



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

2019/2020



### Projeto "Our European Virtual Museum"

(Projeto n.º 2019-1-ES01-KA229-064425\_1)



## Regulamento para a Participação de Alunos

### I INFORMAÇÕES GERAIS

1. O projeto "Our European Virtual Museum" será desenvolvido no Agrupamento de Escolas de vendas Novas de 01/09/2019 a 31/08/2021.
2. O projeto terá o apoio financeiro do programa Erasmus+ Ação Chave 209 (KA2) da Comissão Europeia "Parcerias Estratégicas - Boas Práticas, Ensino Escolar".
3. Os parceiros do AEVN são escolas dos seguintes países: Eslováquia, Espanha e Itália.
4. O projeto visa promover nos alunos o conhecimento do património artístico dos países participantes, através do uso das tecnologias da Informação e comunicação (TIC) e de metodologias inovadoras, como o trabalho de projeto.

- O produto final será um Museu Virtual com obras de artistas dos países participantes.
5. Podem participar no projeto os alunos que, no presente ano letivo, estão a frequentar **o 10º ou 11º anos** de escolaridade no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas.
  6. A participação no projeto implica uma vinculação, por parte dos alunos, para os dois anos letivos de duração do mesmo.
  7. A participação no projeto envolve atividades como: viagens, participação em oficinas e formações, trabalho de pesquisa, registo em vídeo e áudio, representação, entre outras.
  8. A língua inglesa é a língua oficial do projeto.
  9. Para o presente ano letivo, está prevista a receção aos alunos e professores das escolas parceiras (fevereiro/março de 2020) e uma viagem à Eslováquia. No próximo ano letivo realizar-se-ão as viagens a Itália e Espanha.
  10. Em cada atividade a realizar fora do país, viajarão 8 alunos, acompanhados por 2 professores.
  11. Os alunos que participarem em viagens para o estrangeiro terão de possuir **cartão de cidadão ou passaporte válido** (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), **cartão europeu de seguro de doença (CESD)** e **autorização de saída de menor para o estrangeiro**, devidamente assinada pelo pai e pela mãe e com assinaturas reconhecidas pelo notário. TODOS os documentos ou cópia dos mesmos, deverão ser entregues até 15 dias antes da viagem.
  12. Durante a estadia em países das escolas parceiras, os alunos ficarão alojados em casa de alunos da escola parceira. A distribuição dos alunos é feita pela equipa de professores da escola de acolhimento.
  13. Os alunos participantes assumem o compromisso de alojar em sua casa um aluno estrangeiro. Casos pontuais de impossibilidade de o fazer serão analisados pela equipa do projeto.

## II Candidatura

### 1. Requisitos:

**1.1.** Podem candidatar-se ao projeto "**Our European Virtual Museum**" os alunos que cumpram os requisitos abaixo descritos:

- a) Ser aluno do 10º ou 11º ano do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas no presente ano letivo.
- b) Preencher e enviar, dentro do prazo, **o formulário de candidatura** onde, entre outras informações pessoais, descreve também a sua motivação para a participação no respetivo projeto.
- c) Possuir os requisitos mínimos comunicacionais em língua inglesa, a língua de trabalho do projeto.
- d) Não lhe terem sido aplicadas medidas disciplinares sancionatórias no ano escolar a que se reporta candidatura.

## **2. Candidatura**

2.1. A candidatura é feita através do preenchimento do formulário, até **ao dia 21 de outubro**.

## **3. Processo de seleção**

3.1. A apresentação de candidaturas decorrerá até ao dia **15 de novembro de 2019**.

3.2. Serão selecionados 24 alunos, ficando os restantes candidatos em lista de espera.

3.3. A lista provisória dos alunos selecionados e em lista de espera será afixada na sala de convívio dos alunos e publicada na página do Agrupamento, no dia **19 de novembro de 2019**.

3.4. Haverá um prazo para reclamações de 2 dias, publicando-se a **lista definitiva** no dia **25 de novembro de 2019**.

3.5. As reclamações devem ser entregues, por escrito, nos serviços administrativos, até às 16:00 h do dia 21 de novembro.

3.6. No caso de haver necessidade de realização de entrevistas para seriação dos alunos, estas ocorrerão posteriormente.

3.7. Se necessário, por falta de candidatos, terão lugar outros processos de seleção.

#### 4. Critérios de seleção e de ordenação:

4.1. Os candidatos serão seriados por um júri propositadamente constituído para o efeito, de acordo com a classificação (N) resultante da avaliação do Formulário de Candidatura, desde que estejam cumpridos os requisitos enunciados no ponto 1.

4.2. O incumprimento de algum desses requisitos assume efeito eliminatório.

4.3. Se o júri entender como necessário, poderá realizar uma entrevista (E), com peso na classificação final de 30%, para seriar os candidatos.

Neste caso,

$$CF = 0,70xN + 0,30xE$$

4.4 Na análise dos formulários de candidatura serão tidos em conta os seguintes critérios, definidos em candidatura:

<b>Migrante</b>		4 pontos
<b>Número de desempregados do agregado familiar</b>		2 pontos cada
<b>Classificação final na disciplina de Inglês no ano letivo anterior (9º ou 10º ano)</b>	≤ 3 ou ≤ 10	0 pontos
	3 ou = 10	1 ponto
	4 ou 11 -14	2 pontos
	5 ou ≥ 14	3 pontos
<b>Carta de motivação</b>	Sem eficácia	0 pontos
	Eficaz	1 ponto
	Muito eficaz	2 pontos

### III DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO

1. O aluno tem o direito de participar nas atividades sem qualquer encargo financeiro.
2. O aluno tem as faltas resultantes da participação em atividades do projeto devidamente justificadas;
3. O aluno tem direito a um certificado de participação no projeto.
4. O aluno é obrigado a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização.

5. O aluno assumirá a responsabilidade de participar ativamente em todas as atividades desenvolvidas no decorrer dos dois anos letivos do projeto.
6. O aluno e o encarregado de educação celebrarão um contrato com o AEVN, onde se encontram especificadas as condições de participação no projeto.

#### **IV REGRAS DE RENÚNCIA DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROJETO**

1. Em caso de cancelamento da viagem do aluno ao estrangeiro, por razões imputáveis ao aluno, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo mesmo.
2. O aluno não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de força maior, definidos no Programa Erasmus+.
3. Aos alunos participantes exige-se um comportamento irrepreensível. A equipa de professores do projeto reserva-se ao direito de excluir da participação os alunos que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os EE informados com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno será substituído por um aluno da lista de reserva.

#### **V DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela equipa do projeto.
2. O regulamento encontra-se disponível na Direção do AEVN e na página eletrónica do AEVN, na secção Erasmus.

A Diretora

Adélia Bentes